



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU - AFAPAB

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU - AFAPAB, neste estatuto designada, simplesmente, como AFAPAB, fundada na data de 12 de agosto de 2009, teve sua razão social alterada para Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru conforme consta, em 11 de Março de 2024. Com sede e foro nesta Comarca de Bauru/SP, na Rua Antonio Garcia, 6-50, Bairro Santa Teresa, Bauru-SP, Cep.: 17012-050, é uma associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, não remunerará seus diretores e conselheiros de nenhuma forma, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 3º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

AFAPAB

DA FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 4º - A associação terá por objeto desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social os indivíduos dentro do espectro autista; combater preconceitos relativos a aceitação da pessoa Autista, reivindicando todos os direitos que lhes são devidos, visando contribuir para sua inclusão na sociedade; combater o capacitismo através de oferta do conhecimento da causa, promover e incentivar pesquisas, cursos de formação e capacitação e estudos sobre as especificidades do Espectro Autista, bem como prestar assistência social e psicológica aos familiares do autista, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso. A associação garantirá o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como membros participativos, a fim de comungarem dos objetivos da mesma.

Parágrafo Primeiro - Para atingir seus objetivos, a Associação promoverá:

I - atendimentos gratuitos na área da saúde para o diagnóstico precoce de TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) e medidas de apoio e orientação às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;

II - Reuniões com pais, responsáveis e amigos de pessoas Autistas, visando a troca de informações;

III - Eventos com a finalidade de mostrar a capacidade do indivíduo com autismo, combatendo assim preconceitos relativos à sua aceitação na Sociedade;

IV - Intercâmbio de informações entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;

V - Cursos de capacitação, debates, estudos e pesquisas científicas sobre Autismo;

VI - O desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusivas, ações na educação em prol do desenvolvimento integral do indivíduo autista, bem como a Intervenção Precoce e o atendimento educacional exclusivo e especializado;

VII - Oferecer atendimento educacional em caráter substitutivo os indivíduos com autismo que não se beneficiam da rede regular de ensino;



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

VIII – Parcerias e trabalhos de conscientização e sensibilização junto aos estudantes da área de saúde, social e educacional, visando o apoio no exercício de suas futuras profissões, na orientação adequada aos pais, quanto ao diagnóstico de crianças com autismo;

IX – Campanhas junto às instituições públicas e privadas no sentido de conscientizar e sensibilizar os profissionais de educação, propiciando-lhes conhecimento das questões relacionadas à pessoa com Autismo, de forma a impedir qualquer tipo de discriminação, quando no exercício de suas funções;

X – Desenvolver atendimentos terapêutico e clínico escolar no contra turno escolar para indivíduos com autismo, visando exclusivamente seu pleno desenvolvimento humano, proporcionando a estes autonomia e garantindo-lhes qualidade de vida;

XI – Garantir um diagnóstico seguro e uma investigação diagnóstica, através de um trabalho multidisciplinar especializado;

XII – Oferecer através de parcerias com esferas públicas e privadas e/ou outros financiamentos, república para autistas adultos, centro dia para acolher pessoas com autismo no período matutino e vespertino, oferecer preparação e acompanhamento para o mercado de trabalho além de serviço de acolhimento para pessoas com TEA que não possuem rede de apoio ou família que possa oferecer-lhes cuidado;

Parágrafo Segundo - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos, a associação poderá:

I - Arrecadar os recursos financeiros necessários para a sua manutenção e desenvolvimento, seja através de contribuições periódicas de seus associados, seja através de doações, auxílios e subvenções governamentais, campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

II - Incentivar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer outras unidades de estudos e pesquisas sobre o AUTISMO, bem como de centros, escolas e quaisquer outras unidades especializadas no desenvolvimento, acompanhamento e intervenção a pessoa com AUTISMO;

III - Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado em pesquisas ou aplicação de técnicas no campo do AUTISMO.

IV - Pôr em prática, com autorização da Assembléia Geral, outras atividades necessárias ao desenvolvimento ou à realização de seus objetivos.

V - Celebrar acordos, convênios, contratos e parcerias com todos os órgãos públicos e governamentais, empresas privadas e indivíduos, bem como reavaliar os convênios firmados, de acordo com o interesse da Associação, o que fica desde já autorizada pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 7º - A AFAPAB terá um Regimento interno, que, aprovado pela Assembléia, disciplinará o funcionamento interno da Associação.

Parágrafo primeiro - Compete ao Conselho Consultivo a elaboração de regimento interno, nos termos estatutários e legais, contendo as normas e procedimentos disciplinares e regulamentadores da Associação, necessários ao seu bom funcionamento e equilíbrio financeiro.

Parágrafo segundo - após a elaboração do Regimento Interno, deverá ser ele aprovado pela Assembléia

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A AFAPAB é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações ou prestem relevantes serviços à associação ou em favor dos autistas;

II - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que se propõem a contribuir mensalmente com a Associação, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

III - Associados Beneficiados: os associados pagantes (contribuintes) ou não, que sejam familiares ou responsáveis pelo autista;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9º - Poderão filiar-se à associação somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, sendo que para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição da entidade, que será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar cópia de cédula de identidade – RG e CPF, no caso de pessoa física;

II - Apresentar cópia do Cartão de CNPJ, contrato social e procuração com poderes para se associar, quando pessoa jurídica, nos casos de associado benemérito ou contribuinte;

III - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

Art. 10 - O quadro associativo será composto por pessoas físicas ou jurídicas que, se interessando pelos objetivos da entidade e estando civilmente capacitadas, sejam ao mesmo tempo admitidas de acordo com o presente estatuto.

Parágrafo único - Os associados, mesmo os investidos na condição de membros dos Conselhos, Diretorias e demais funções, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos dos associados, desde que, se for o caso, estejam em dia com a contribuição periódica:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, desde que o dependente ou familiar esteja inscrito na AFAPAB, ou tenha participado da fundação da Associação, como associado fundador;

II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III - Recorrer à Assembléia Geral contra atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo que contrariem este Estatuto;

IV - Participar da Assembléia geral, com direito de voto, desde que o dependente ou familiar seja atendido pela AFAPAB, ou tenha participado da fundação da Associação, como associado fundador.

V - Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando idéias, sugestões e temas para discussão.

VI - Participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho, que venham a ser organizadas pela Associação em caráter temporário ou permanente.

Art. 12. - São direitos dos associados beneméritos:

I - Participar da assembleia geral, porém apenas com direito a voz;

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

II - Apresentar a diretoria da Associação, idéias e temas para discussões

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São obrigações dos associados contribuintes e beneficiados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação;
- VIII - pagar, se for o caso, pontualmente a contribuição periódica aprovada pela Diretoria;

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 14 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Exclusão do quadro social.

Parágrafo único - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo interno com direito a ampla defesa e ao contraditório.



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 15 - É direito do associado demitir-se da associação quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 16 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação ao estatuto social;
- II - Difamação da associação e de seus membros;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Prática de atos ilícitos ou imorais relacionados à associação.

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da comunicação

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por 3/5 de seus membros;

Parágrafo terceiro - Aplicada a penalidade de exclusão, caberá recurso do associado excluído à Assembléia Geral no prazo de 20 (vinte) dias a contar da decisão da Diretoria

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

Executiva, sendo que a Assembléia deverá se reunir no prazo de 10 (dez) dias após o protocolo do recurso, decidindo sobre a exclusão em última instância.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - A Associação será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal
- IV - Conselho Consultivo

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, na segunda quinzena do mês de janeiro, para tomar conhecimento das ações, examinar e votar o relatório e a prestação de contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação;
- II - Extraordinariamente, quando devidamente convocada, sempre que for necessário.

Art. 19. - Compete à Assembléia Geral, além das demais atribuições conferidas pelo presente Estatuto:

- I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger e destituir os administradores;
- III - Deliberar sobre a prestação de contas;
- IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX - Decidir, em última instância, sobre a exclusão de associados, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 20 - A Assembléia se constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - A assembléia geral extraordinária será convocada pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital afixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for solicitada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias contados da data de entrega do requerimento. Referido requerimento deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação ou protocolo em Secretaria. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições dos membros dos órgãos da associação e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

Parágrafo Quarto – Será admitido o voto por procuração com fim específico, sem limites de outorgantes.

Parágrafo Quinto - A Assembléia será aberta pelo Presidente da Associação, procedendo-se em seguida à eleição do presidente, escolhidos entre os associados presentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 - A diretoria executiva será integrada por associados, conforme previsto neste estatuto, e será constituída por 07 membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e Diretor de Relacionamento. O 2º tesoureiro e 2º secretário participarão com direito a voz, mas não terão direito a voto nas decisões da Diretoria.

Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembleia Geral;

II - Elaborar e executar programa anual de atividades;

III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum;

IV- Contratar e demitir funcionários;

V – Apreciar a admissão dos associados.

Art. 23 - A diretoria executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na compra e venda de bens móveis e imóveis;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Convocar a Assembleia Geral nos termos aprovados pela Diretoria;
- V - Apresentar a Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- VI - Instalar a Assembleia Geral;
- VII - decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VIII - Assinar, em conjunto com o 1º Tesoureiro, as ordens de pagamento, inclusive eletrônicas, cheques, contratos e demais operações e documentos em nome da associação.

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

DO 1º e 2º TESOUREIROS

Art. 26 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes a Associação nos limites que forem fixados pela Diretoria;
- III - Assinar, em conjunto com o Presidente os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- IV - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V - Apresentar a Diretoria Executiva, com a periodicidade que esta estabelecer, relatórios sobre a situação financeira da Associação e a prestação de contas anual que será encaminhada à Assembléia Geral.
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la da forma que for aprovada pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único - A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal e fiscal serem terceirizados para empresas especializadas.

Art. 27 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO 1º E 2º SECRETÁRIOS

Art. 28 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Supervisionar a publicação das notícias das atividades da associação e atender à correspondência;
- III - Supervisionar a elaboração dos relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva; e
- IV - Praticar todos os demais atos a ele atribuídos pela Diretoria Executiva.

Art. 29 Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

DO DIRETOR DE RELACIONAMENTO

Art. 30 - Compete ao Diretor de Relacionamento:

- I - Propor e coordenar, após a aprovação da Diretoria Executiva, projetos com a finalidade de promover o bem estar da pessoa autista e seus familiares, com prioridade para as áreas não atendidas, como residências profissionalizantes para adolescentes e adultos autistas;
- II - Promover eventos de caráter científico com finalidade de divulgar conhecimentos e técnicas sobre autismo a pais, estudantes, profissionais de área e população em geral;



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

III - Promover também, eventos com finalidade de arrecadação de recursos para sobrevivência e crescimento da Associação;

IV - Difundir a Associação entre Autoridades, Universidades, Empresas e população em geral, com finalidade prioritária de integrar a pessoa autista na sociedade e também divulgar eventos e projetos da Associação;

V - Cuidar da promoção da Associação, contatos com autoridades e público em geral, bem como zelar pela boa imagem, reputação e interesses da Associação.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O CONSELHO FISCAL será integrado por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente, pertencentes ao quadro associativo, conforme previsto neste estatuto, e eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 32 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I - Apreciar a prestação de contas da Diretoria, encaminhando a Assembléia Geral seu parecer sobre o exame realizado;

II - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;

III - Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

IV - Examinar anualmente o Balanço Geral da gestão financeira da Diretoria;

V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

VI - Pedir ao Presidente a convocação extraordinária de uma Assembléia, quando verificar grave irregularidade na Tesouraria, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo segundo - Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, o membro suplente será chamado a substituí-lo.

Parágrafo terceiro - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente da Associação na mesma gestão.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 33 - O Conselho Consultivo será integrado por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, pertencentes ao quadro associativo, conforme previsto neste estatuto, e eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 34 - Compete aos membros do Conselho Consultivo:

I - Criar, em conjunto com o Diretor de Relacionamento, planos e diretrizes de atuação da associação;

II - Assessorar e orientar a Diretoria Executiva sempre que esta solicitar, além de pré-qualificar os candidatos a Presidente da Associação;

III - interpretar o Estatuto e opinar sobre casos nele omissos a pedido da Diretoria Executiva;

IV - Convocar a Diretoria Executiva quando houver motivo de relevante interesse para a Associação;

V - Assumir a direção da Associação, quando ocorrer vacância total dos cargos da Diretoria, no caso de renúncia coletiva ou cassação do mandato da Diretoria, até a eleição da nova Diretoria;

VI - Exercer qualquer outra função que lhe seja conferida por este estatuto, pelo Regimento Interno ou pela Assembléia Geral.



AFAPAB

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92

Parágrafo primeiro - O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo segundo - O Conselho Consultivo se reunirá juntamente com a Diretoria Executiva, quando por esta convocada.

DO MANDATO

Art. 35 - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo realizar-se-ão conjuntamente.

Art. 36 - O Mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo será de 02 (dois) anos.

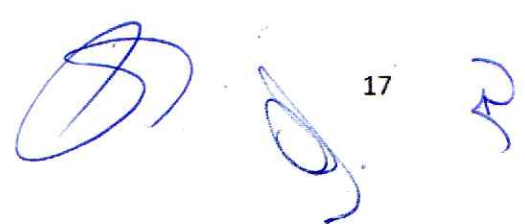
Art. 37 - Os Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, eleitos na forma do Artigo anterior, poderão ser reeleitos uma única vez, por igual período.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 38 - A perda de qualidade de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Executivo, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;



Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

Parágrafo único – o procedimento para perda do mandato previsto neste artigo obedecerá ao mesmo rito dos parágrafos 1º a 3º do artigo 16 deste estatuto.

DA RENÚNCIA

Art. 39 - Em caso de renúncia dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Executivo, o cargo será preenchido pelo suplente.

Art. 40 - Não havendo suplente, será convocada Assembléia para nova eleição do cargo.

DO PATRIMÔNIO

Art. 41 - O patrimônio associativo será constituído pelas contribuições periódicas dos associados ou de terceiros, doações, aluguéis, rendas, direitos, créditos, subvenções, legados, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens móveis e imóveis que a associação venha a adquirir ou a receber a título de doação

Parágrafo primeiro - O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo segundo - As subvenções e doações recebidas devem obrigatoriamente ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

Parágrafo terceiro - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município da sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculados no âmbito do Estado concessor.

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 42 - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda por carência de recursos financeiros ou humanos, mediante deliberação da Assembléia especialmente convocada para este fim, com o voto de pelo menos 2/3 da maioria absoluta de seus associados em primeira chamada, e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com o voto de 2/3 da maioria simples.

Parágrafo único - Em caso de perda da qualificação de entidade de utilidade pública municipal, estadual ou federal, o acervo patrimonial disponível da Associação, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica da mesma natureza, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 43 - Em caso de dissolução ou extinção da Associação o seu patrimônio reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Bauru ou inexistindo, a uma entidade pública.

Associação dos Familiares e Amigos dos Pais dos Autistas de Bauru - AFAPAB

Rua Antonio Garcia, 6-50 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-050 - Fone: (14) 3223-2569
CNPJ: 11.230.563/0001-92



AFAPAB

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 44 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de acordo com as disposições legais.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 45 - O presente estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, conforme quórum previsto neste estatuto.


Art. 46 - As questões resultantes das omissões destes estatutos serão resolvidas pela legislação do país, ficando eleito o fórum da comarca da capital.

DAS OMISSÕES


Art. 47 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Bauru, 11 de março de 2024.





Presidente da Associação
Sergio Henrique de S. Sacomandi



Paulo Henrique
Advogado
OAB SP 417.187

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS BEL. ADEMILSON LUZ MENDES NOVELLI
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - CENTRO - BAURU - SP - CEP 17015-331 - FONE/FAX: (014) 3294-4828

Reconheço por semelhança a firma de: SERGIO HENRIQUE
DE SOUZA SACOMANDI, em documento sem valor econômico
e dou fé.

Bauru, 12 de junho de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [162506008120241201] NQ[20613]
Ciliane Cristina dos Santos Fernandes-Escrevente Autorizada
Total: R\$ 8,22



2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE BAURU-SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 68535	EMOLUMENTOS:	323,31
MF 68535, AV. nº 156933, LV. A, Reg. Nº 3591, -SELO:	ESTADO.....:	91,78
1126314TACQ00000508SU24I	IPESP.....:	62,88
1126314TIQH00000509JT24Z	SINOREG.....:	17,02
1126314PJNH00000510IB24V	Trib. de Justiça.....:	22,20
BAURU, 05/08/2024.	Min. Público.....:	15,57
	Município.....:	6,26
WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS	TOTAL.....:	539,02
ESCREVENTE		

Handwritten signature: Wellem da Silveira Campos

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 45 - O presente estatuto somente poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, conforme qualquer previsto neste estatuto.

Art. 46 - As questões resultantes das omissões destes estatutos serão resolvidas pela legislação de fato, ficando eleito o fórum da comarca de capital.

DAS OMISSÕES

Art. 47 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, sob referendado da Assembleia Geral.

Bauru, 11 de março de 2024.

Paulo Henrique
Advogado
OAB SP 417 187

Sergio Henrique de S. Sacomani
Presidente da Associação